

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de 2 viaturas ligeiras de passageiros de 5 lugares para Transportes Escolares

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. PREÇO BASE	2
5. PREÇO CONTRATUAL	2
6. REQUISITOS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS	3
7. DOCUMENTAÇÃO A ENTREGAR JUNTO COM AS VIATURAS	3
8. LOCAL DE ENTREGA DAS VIATURAS.....	4
9. CONDIÇÕES DE ENTREGA	4
10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA	4
11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	5
12. PENALIDADES	6
13. CASOS DE FORÇA MAIOR	6
14. PREVALÊNCIA	7
15. FORO COMPETENTE	7
16. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	8

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.026/2026
- 1.2. Designação: "Aquisição de 2 viaturas ligeiras de passageiros de 5 lugares para Transportes Escolares".

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de 2 viaturas ligeiras de passageiros de 5 lugares para Transportes Escolares, em estado novo.
- 2.2. As duas viaturas terão que ser iguais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. As viaturas propostas terão que observar as características técnicas especificadas no Anexo I a este Caderno de Encargos.
- 3.2. Personalização com o layout da autarquia sobre maquete da carroçaria (a fornecer pela autarquia após adjudicação).

4. PREÇO BASE

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base do procedimento é de 73.170,73 € (setenta e três mil, cento e setenta euros e setenta e três cêntimos).

5. PREÇO CONTRATUAL

- 5.1. O preço contratual será o preço da proposta adjudicada.
- 5.2. Os preços apresentados na proposta devem refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes ao objeto do procedimento, sem exceções, nomeadamente:
 - a) Preço das viaturas e respetivos equipamentos (conforme o ponto 3 deste Caderno de Encargos);
 - b) Custo com o desalfandegamento e matrícula (e respetivos documentos);
 - c) O valor do imposto sobre veículos (ISV);
 - d) Os acessórios exigidos no Código da Estrada;

- e) Custo com o transporte e seguros até ao local de entrega, indicado no ponto 9 deste Caderno de Encargos;
- f) O combustível necessário à verificação imediata dos veículos;
- g) Todos os encargos decorrentes do exigido no ponto 3 do Caderno de Encargos;
- h) Toda a documentação a entregar;
- i) Custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito da garantia de acordo com o definido no ponto 11.

5.3. O pagamento será efetuado com recurso a financiamento por contrato de Leasing a celebrar pelo Município de Palmela, após adjudicação.

5.4. O contrato de Leasing será celebrado entre a entidade financeira e o Município de Palmela.

6. REQUISITOS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS

- 6.1. As viaturas destinam-se, preferencialmente, a assegurar transportes escolares, pelo que deverão ser entregues à autarquia devidamente equipadas e documentadas para o efeito (conforme definido o ponto 14 do Anexo I do Caderno de Encargos).
- 6.2. O Adjudicatário comunicará à autarquia o início da preparação das viaturas e, posteriormente, a da sua conclusão. Durante este período, a autarquia poderá solicitar a verificação das viaturas.

7. DOCUMENTAÇÃO A ENTREGAR JUNTO COM AS VIATURAS

O Adjudicatário entregará, juntamente com as viaturas, os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Declaração de circulação;
- b) Manuais de manutenção (em formato digital e em formato papel);
- c) Certificado de conformidade com as normas europeias em vigor ou documento de homologação emitido por entidade competente;
- d) Certificado de aprovação em inspeção técnica extraordinária emitido por entidade competente (Inspeção Extraordinária, destinada ao licenciamento das viaturas para transportes escolares);
- e) Declaração de aceitação das condições de assistência (ponto 11.) por parte da Oficina indicada.

8. LOCAL DE ENTREGA DAS VIATURAS

As viaturas deverão ser entregues, pelo Adjudicatário, na Divisão de Apoio à Produção e Logística (DAPL), sita nos Serviços Operacionais, Rua Manuel Veríssimo da Silva, em Palmela, em dia e hora a acordar entre as entidades interveniente.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo máximo admitido para a entrega das viaturas, com todos os componentes e acessórios exigidos é de **150 dias** (cento e cinquenta) seguidos, após a assinatura do contrato.
- 9.2. A entrega das viaturas deverá ser acompanhada do(s) documento(s) para o efeito, no(s) qual/quais conste, designadamente:
- Data de entrega;
 - Identificador do fornecedor;
 - Identificador do veículo (marca, modelo, matrícula e nº do quadro).
- 9.3. Os riscos originados no transporte e condução até ao local de entrega, indicado no ponto 8 deste Caderno de Encargos, são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

- 10.1. As viaturas devem estar em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta adjudicada, reservando-se a CMP o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.
- 10.2. No decurso do período de aceitação provisória, qualquer defeito de fabrico que seja detetado deverá ser reportado dentro de um prazo não superior a quinze (15) dias, a contar da data da sua comunicação ao Adjudicatário.
- 10.3. Neste âmbito, todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.
- 10.4. A CMP assume a aceitação definitiva do equipamento quando estiverem cumulativamente reunidas as seguintes condições:

- Ter expirado o período de aceitação provisória;
- As viaturas estiverem isentas de anomalias;
- Ter sido recebida toda a documentação solicitada neste Caderno de Encargos.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção/revisão e assistência técnica pós-venda, comprometendo-se, no mínimo, a cumprir os requisitos indicados nos pontos seguintes:

- a) A garantia engloba todos os extras e acessórios fornecidos com as viaturas;
- b) O prazo mínimo de garantia admitido é de vinte e quatro (24) meses.

11.2. O concorrente terá de indicar na proposta os termos de garantia que concede no âmbito deste fornecimento, em tempo e em quilometragem, sendo que os mesmos terão que ser expressos em meses e em milhares de quilómetros.

11.3. O concorrente terá que apresentar um Plano de Manutenções/Revisões para 100.000 Km, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Identificação do tipo de viatura, marca, modelo e motorização;
- b) Periodicidade das intervenções em quilómetros e/ou meses;
- c) Tempo médio das intervenções em horas;
- d) Peças e fluidos a substituir;
- e) Oficina responsável pelas intervenções.

11.4. Durante a garantia concedida, serão suportados pelo Adjudicatário todos os custos inerentes à correção de anomalias detetadas nas viaturas, assim como o valor correspondente aos dias de imobilização das mesmas decorrentes da realização das correções necessárias. O valor correspondente a cada dia de imobilização é igual ao valor indicado no ponto 12.5 deste Caderno de Encargos.

11.5. O adjudicatário deverá indicar qual a oficina que presta a assistência de acordo com as situações identificadas.

11.6. A oficina de assistência não deverá situar-se num raio de distância superior a 30 km.

12. Penalidades

- 12.1. O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, implica o pagamento, por parte deste ao Município de Palmela, de uma multa de 100,00 € (cem euros), por cada dia que for excedido o referido prazo.
- 12.2. Se a entrega dos veículos não se efetuar até trinta (30) dias depois de expirado o prazo para a sua entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, poderá o Município de Palmela revogar a decisão de adjudicação, salvo se o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito e como tal reconhecido pela autarquia.
- 12.3. No caso previsto no número anterior, o Município de Palmela poderá optar por atribuir o fornecimento do veículo ao concorrente classificado no lugar subsequente.
- 12.4. Durante o prazo de garantia, são suportados pelo Adjudicatário todos os custos inerentes à correção de anomalias detetadas no veículo e demais equipamentos, incluindo o custo das deslocações para oficina indicada pelo adjudicatário e imobilizações superiores a 3 dias úteis. O valor diário de imobilização corresponde ao montante de 100,00 € (cem euros/dia).

13. CASOS DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 13.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

14. RESCISÃO DO CONTRATO

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres contratuais confere à outra parte, nos termos gerais do direito, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

15. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização do Município, de acordo com o capítulo VI do título I parte III, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

16. PROTEÇÃO DE DADOS E DEVER DE SIGILO

- 16.1. Em matéria de proteção de dados pessoais e cibersegurança, o Adjudicatário obriga-se a cumprir todas as condições previstas no Apêndice – Condições de tratamento de dados pessoais e cibersegurança.
- 16.2. Sem prejuízo do disposto nesse apêndice e na legislação aplicável, o adjudicatário assume obrigação de sigilo quanto a informações, incluindo dados pessoais, que os seus representantes e colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da adjudicante.
- 16.3. Obrigação de sigilo profissional, com eficácia pós-contratual, e o incumprimento desta obrigação configura um ilícito criminal.

17. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 17.1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
- 17.2. Sempre que se verificar alguma alteração relevante às condições contratualizadas, mesmo que pontual ou temporária, o adjudicatário deverá, obrigatoriamente, dar conhecimento do facto à C.M.P., com a máxima urgência.

14. PREVALÊNCIA

As normas do presente Caderno de Encargos e do Programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do anúncio com elas desconformes.

15. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo de Contratos Públicos, com renúncia expressa a qualquer outro.

16. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. TIPOLOGIA

- Ligeiro de passageiros: 5 Lugares;
- Dimensão carroçaria: Carrinha de distância curta entre eixos (dimensão L1);
- Distância entre eixos: entre 2700mm – 3000mm.

2. MOTOR

- Potência do motor ≥ 100 cv;
- Cilindrada: motor diesel ≥ 1460 cc;
- Emissão de gases: norma CE EURO em vigor à data de entrega.

3. TRANSMISSÃO

- Caixa automática;
- Tração simples 4x2.

4. DIREÇÃO / VOLANTE

- Direção assistida com volante ajustável em profundidade e altura;
- Condução à esquerda.

5. SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO

- Sistema de travagem anti bloqueio (ABS);
- Programa eletrónico de estabilidade (ESP);
- Assistente de marcha atrás e apoio a manobras de estacionamento: sensores de estacionamento traseiros e dianteiros;
- Retrovisores exteriores com aquecimento e regulação elétrica.

6. LOTAÇÃO

- Lugares sentados: 5 lugares (disposição: 2 + 3).

7. BANCOS

- Bancos com cinto de segurança de 3 pontos;
- Bancos com tecido transpirável, impermeável e lavável.

8. PORTAS

- Porta para motorista de abertura manual com fecho centralizado;
- Porta da frente direita com abertura interior comandada pelo motorista;
- 2 Portas laterais deslizantes;
- Possibilidade de inibição de abertura das portas dos ocupantes pelo interior;
- Comando à distância de abertura e fecho com bloqueio das portas;
- Segunda chave de comando idêntica à chave principal.

9. INTERIORES

- Janelas da frente com elevador elétrico;
- Vidros escurecidos nas laterais e traseira;
- Tapetes em borracha, laváveis e amovíveis para piso.

10. EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL

- Rádio com Bluetooth e alta voz incorporado, possibilidade de integração com telemóvel para utilização de aplicações de navegação e com tomada 12/24v.

11. CLIMATIZAÇÃO

- Sistema de sofagem;
- Sistema de desembaciamento de para-brisas;
- Ar condicionado.

12. EXTERIOR

- Cor: branco;
- Decoração em vinil, com o logotipo municipal (desenho a fornecer pela autarquia após adjudicação, sobre maquete da carroçaria).

13. SEGURANÇA

- Imobilizador;
- Airbag condutor e passageiro;
- Avisador sonoro de falta de cintos de segurança;
- Triângulo.;
- Tacógrafo digital de última geração.

14. REQUISITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (Transporte Coletivo de Crianças)

As viaturas destinam-se, preferencialmente, à realização de transportes escolares, pelo que, de acordo com o disposto na Lei nº 13/2006, de 17 de abril, deverão vir equipadas em conformidade, nomeadamente:

- Abertura das portas dos passageiros apenas pelo exterior ou por comando acionado pelo motorista;
- Abertura dos vidros dos passageiros limitados a um terço do total;
- Cintos com três pontos;
- Aplicação de extintor;
- Caixa de primeiros socorros;
- Sinalética obrigatória;
- Aprovadas em inspeção técnica extraordinária destinada ao licenciamento das viaturas de Transporte Escolar (documento mencionado na alínea d) do ponto 7 do Caderno de Encargos).